



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº 1.450, de 26 de setembro de 1997**

**Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos para a APV - Associação dos Professores Vividenses.**

**Autoria: Poder Executivo**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à APV - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES VIVIDENSES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC do MF sob nº 78.278.926/001-30 a importância de até R\$ 6.810,00(seis mil, oitocentos e dez reais), destinados a aquisição de gêneros alimentícios.

**Art. 2º)** - Dos recursos repassados à APV, de conformidade com o estabelecido no art. 1º desta, será cobrada a respectiva prestação de contas no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do efetivo repasse.


**Art. 3º)** - Para cobertura das despesas serão utilizadas dotações constantes do orçamento programa em vigor.

**Art. 4º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de Setembro de 1997, 108º da República e 42º do Município.

  
**PEDRO MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

  
Mirlene Weis  
**Técnica de Administração**  
**Divisão de Recursos Humanos**